

000173

LEI Nº 550, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1959Autoriza a demolição do prédio da cadeia pública.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio onde funciona a cadeia pública local, não podendo, entretanto, alienar, a qualquer título, o respectivo terreno, que ficará reservado para a construção de próprios municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 5 de dezembro de 1959.

  
David Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo  
Secretário